

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 003/2018

PREGÃO Nº 162/2017

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pela Prefeita Municipal em Exercício, a Srª Lurdes Bertoldo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 162/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIAL PBL EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 17.047.420/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. ANDRÉ LUIZ LONGHINOTTI, portador do CPF:024.912569-24 E RG 6.570.849-3 SSP - PR. ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Pregão Presencial nº 162/2017 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme consta no anexo I. Vencedora no Lote 002, 004, 005 e 006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados conforme mapa de apuração anexo, perfazendo um total de até R\$:113.729,89 (cento e treze mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos). Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. segurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, no

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência até 12 meses após assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do momento do recebimento da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente durante o exercício de 2018.

08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Educação; 12.306.0009-02029 – Manutenção da Merenda Escolar; 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. André Luiz Longhinotti, portador do CPF:024.912569-24 E RG 6.570.849-3 SSP - PR, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Elton dos Santos Major, Fone (46) 3572 8000, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 162/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 162/2017**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **Lurdes Bertoldo**, Prefeita em exercício, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pelo Sr. André Luiz Longhinotti, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de janeiro de 2018.

Lurdes Bertoldo
Prefeita Municipal em Exercício

Claudecir Fretta Junior
Detentor Da Ata

Testemunhas:



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 162/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 71596-2 COMERCIAL PBL EIRELI CNPJ: 17.047.420/0001-26 Telefone: 35721788 Status: Habilitado							113.729,89		
Representante: 67782-5 ANDRÉ LUIZ LONGHINOTTI									
Lote 002 - Lote 002									
001	24591 Abacaxi in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, pr	KG	400,00	Classificado	CANTU		6,067	2.426,80	*
Abacaxi in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo.									
002	24592 Abobrinha in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas.	KG	120,00	Classificado	CANTU		3,7123	445,48	*
Abobrinha in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.									
003	24593 Acelga in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, pr	UNI	200,00	Classificado	CANTU		4,3201	864,02	*
Acelga in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.									
004	24594 Batata inglesa in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impure	KG	600,00	Classificado	CANTU		3,8453	2.307,18	*
Batata inglesa in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo									
005	24595 Laranja in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, pr	KG	2.000,00	Classificado	CANTU		3,1143	6.228,60	*
Laranja in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, devendo ser grávida.									
006	24596 Maçã in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própr	KG	3.000,00	Classificado	CANTU		4,6524	13.957,20	*
Maçã in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, devendo ser grávida.									
007	24597 Manga in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próp	KG	400,00	Classificado	CANTU		3,9677	1.595,08	*
Manga in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.									
008	24598 Mamão in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próp	UNI	1.000,00	Classificado	CANTU		4,6524	4.652,40	*
Mamão in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo.									
009	24599 Melão in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próp	KG	800,00	Classificado	CANTU		4,1777	3.342,16	*
Melão in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, próprio para consumo.									
010	24600 Melancia: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria per	KG	2.000,00	Classificado	CANTU		1,5097	3.019,40	*
Melancia: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo									
011	24601 Tomate in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, pró	KG	800,00	Classificado	CANTU		4,3201	3.456,08	*
Tomate in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo									
012	24602 Cebola in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, pró	KG	560,00	Classificado	CANTU		3,2377	1.813,11	*
Cebola in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo									
013	24603 Alho in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própr	KG	210,00	Classificado	CANTU		27,1071	5.692,49	*
Alho in natura: boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo									
Lote 004 - Lote 004									
001	24610 Cuca: Cuca caseira	KG	925,00	Classificado	DOCE DOCE		8,832	8.166,60	*
Cuca: Cuca caseira									
002	24611 Pão: Pão frances	KG	3.000,00	Classificado	DOCE DOCE		7,9368	23.810,40	*
Pão: Pão frances									
Enviado por: MIRTES APARECIDA MORI, na versão: 5518								09/01/2018 16:17:30	



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 162/2017

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 005 - Lote 005									
001	24584 Leite Integral longa vida: Leite Integral UHT, 3% de gordura, sem glúte	LT	7.055,00	Classificado	TERRA VIVA		3,29	23.214,24	*
Leite Integral longa vida: Leite integral UHT, 3% de gordura, sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem tetrapak de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e Selo de Inspeção Federal (S.I.F).									
002	24588 Leite sem Lactose: Leite sem lactose, 3% de gordura, sem glúten, sabor	LT	150,00	Classificado	TERRA VIVA		4,571	685,65	*
Leite sem Lactose: Leite sem lactose, 3% de gordura, sem glúten, sabor natural, em embalagem tetrapak de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e Selo de Inspeção Federal (S.I.F).									
Lote 006 - Lote 006									
001	24605 Leite em pó de soja: Alimento em pó à base de soja, enriquecido de vit	UNI	12,00	Classificado	NUTRIMENTAL		24,6594	295,91	*
Leite em pó de soja: Alimento em pó à base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose. Em lata de 300 g de folha de flocos e verniz sanitário. Sabores variados, tipo Soy Milk.									
002	24606 Leite em pó infantil: Leite em pó infantil modificado do tipo Nan 1 o	UNI	5,00	Classificado	NAN		50,8893	254,35	*
Leite em pó infantil: Leite em pó infantil modificado do tipo Nan 1 ou Nestogeno 1. (0 a 6 meses.) latas com 800gr.									
003	24567 Leite em pó infantil: Leite em pó infantil modificado do tipo Nan 2 o	UNI	120,00	Classificado	NAN		51,5112	6.181,34	*
Leite em pó infantil: Leite em pó infantil modificado do tipo Nan 2 ou Nestogeno 2. (a partir de 6 meses.) Latas com 800 Gr.									
004	24578 Mucilon Arroz - It: à base de arroz embalada em latas de 400g, contem	UNI	50,00	Classificado	NESTLE		13,1839	659,20	*
Mucilon Arroz - It: à base de arroz embalada em latas de 400g, contendo farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Prazo de validade mínima de 6 meses.									
005	24579 MucilonMulti Cereais - It: a base de cereais embalado em latas de 400g	UNI	50,00	Classificado	NESTLE		13,1839	659,20	*
MucilonMulti Cereais - It: a base de cereais embalado em latas de 400g, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Prazo de validade mínima de 6 meses.									
VALOR TOTAL:								113.729,89	
Enviado por: MIRTES APARECIDA MORI, na versão: 5518								09/01/2018 16:17:30	